



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI nº. 4.112 de 05 de fevereiro de 2.026.

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no Orçamento vigente 1.018. Emenda Transferências Voluntárias, nº 2025.078.71387 - Custo, do Deputado Estadual Ricardo Madalena, Resolução SS nº 197 de 29/10/2025 e abre um Crédito Adicional Especial com recursos remanescentes da emenda, do Exercício de 2025, no valor de R\$ 174.537,15, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial à contida no Artigo 68, inciso III da Lei Orgânica do Município de Chavantes, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2.026 aprovou o seguinte projeto de lei, e ele a sanciona, promulgando-a:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.018. Emenda Transferências Voluntárias, nº 2025.078.71387 – Custo, do Deputado Estadual Ricardo Madalena, e abre um Crédito Adicional Especial com recursos remanescentes da emenda do Exercício de 2025, no valor de R\$ 174.537,15 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.1.018 EM. TRANSF. VOLUNT. Nº 2025.078.71387 – DEP. EST. RICARDO MAD.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha - 612
Recurso – 02 Estadual
Valor: R\$ 50.000,00

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.1.018 EM. TRANSF. VOLUNT. Nº 2025.078.71387 – DEP. EST. RICARDO MAD.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 613
Recurso – 02 Estadual
Valor: R\$ 124.537,15

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Chavantes/SP, 05 de fevereiro de 2.026.


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

*Lei registrada e afixada nesta data em mural da Secretaria Art. 97 da LOM
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA - Assessor de Gabinete - Port. 01/2.025*